



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

LEI MUNICIPAL N.º 578/2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO - RS, A SUPLEMENTAR CRÉDITOS ESPECIAIS; LEIS N.ºS 559/2000 DE 21/02/2000 E 570/2000 DE 12/04/2000.

JUAREZ JOSÉ FACHINELLO Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º -

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar Crédito Especial Lei Municipal nº 559/2000 de 21/02/2000, no valor de R\$ 31.000,00(trinta e um mil reais) e, Crédito Especial da Lei Municipal nº 570/2000 de 12/04/2000, no valor de 1.000,00(um mil reais), nas seguintes rubricas e especificações.

0400 - Secretaria de Educação e Cultura  
0410.08421882.098 - Manutenção Contratos Emergenciais Professores FUNDEF  
3131 - 318 - Remuneração Serviços Pessoais R\$ 31.000,00

0700 - Sec. De Saúde e Bem Estar Social  
0723.13754282.105 - Manutenção Convênio PAB  
3120 - 334 - Material de Consumo - R\$ 1.000,00

ARTIGO 2º -

Para cobertura da Suplementação acima citada será usado o seguinte recurso.

REDUZ

0400 - Secretaria de Educação e Cultura  
0410 - 08421882.032 - Transferências FUNDEF  
3222 - 96 Transferências ao Estado R\$ 31.000,00

0700 - Sec. De Saúde e Bem Estar Social  
0713.13754281.037 - Aquisição Equipamento Hospital Municipal.  
4120 - 267 - Equipamento e Material Permanente R\$ 1.000,00

ARTIGO 3º -

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e são revogadas as disposições em contrário

Saldanha Marinho em, 30 de Maio de 2000.

Juarez José Fachinello  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE